



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Conselho Municipal de Educação

Criado pela Lei Municipal nº 0443/93, Restruturado pela Lei Municipal nº 0962/03.

RESOLUÇÃO CME Nº 001/2018

Braga, 11 de Julho de 2018.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE BRAGA - RS**
APROVADO EM 11/07/2018
Juciane Paula Digne
ASSINATURA

“Dispõe sobre a utilização de aparelhos de telefonia celular nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Braga/RS.”

O Conselho Municipal de Educação de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 0443 de 25 de janeiro de 1993 e reestruturado pela Lei Municipal nº 0962 de 03 de junho de 2003, após ouvido o plenário aprovou, por unanimidade:

Considerando: Lei nº 12.884/2008 – Estado do Rio Grande do Sul/Assembleia Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução dispõe sobre a utilização de aparelhos de telefonia celular nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Braga/RS, sendo proibido o acesso as redes sociais como facebook e Instragram.

Parágrafo Único – O uso do Whatsapp será permitido aos profissionais da escola somente para fins de trabalho ou emergências.

Art. 2º - As normas estabelecidas por esta Resolução servem para estudantes, professores, atendente de creche, serventes dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Braga/RS.

Art. 3º - Fica proibido o uso de aparelhos eletrônicos portáteis dentro das salas de aulas dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Braga, com exceção dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

casos em que forem utilizados pelo professor ou administração da escola, com vistas ao desenvolvimento de atividades pedagógicas.

Parágrafo Único – Os telefones celulares deverão ser mantidos desligados ou no silencioso, enquanto as aulas estiverem sendo ministradas.

Art. 4º - Em caso de descumprimento dos artigos anteriores, aos profissionais dos referidos estabelecimentos serão aplicadas as penalidades cabíveis do Regimento Jurídico dos Servidores, aos alunos serão aplicadas medidas constantes no Regimento Escolar.

Secretaria do Conselho Municipal de Educação do Município de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, em 11 de Julho de 2018.

Assinatura dos Conselheiros:

Juciane Paula Vigne
Juciane Paula Vigne
Presidente

Sandra de Fátima Gonçalves
Sandra de Fátima Gonçalves
Vice-Presidente

Jordana Froner Ferraz
Jordana Froner Ferraz
Secretária

Anete Perinazzo Salante
Anete Perinazzo Salante
Membro

Lilian Keli do Rosário Verdum Rossetto
Lilian Keli do Rosário Verdum Rossetto
Membro

Mari Masarro Dalla Libera
Mari Masarro Dalla Libera
Membro

Vanusa Iora Coluci
Vanusa Iora Coluci
Membro

Anderson Ferreira
Anderson Ferreira
Membro